



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO:**

O PRESENTE PROJETO BÁSICO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PARA ATUAR CONJUNTAMENTE AO CORPO TÉCNICO DESTA SECRETARIA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTATOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

1.1 O assessoramento técnico da pretensa contratação será voltado principalmente para implantação de uma **padronização interna acerca dos procedimentos licitatórios desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, contemplando as fases internas e externas, desde os procedimentos prévios de pesquisa de mercado junto ao Setor de Compras, incluindo o suporte na elaboração de estudos técnicos preliminares, projetos básicos, termos de referência, pareceres técnicos de viabilidade/exequibilidade de valores, planejamento de contratações da rede pública municipal de saúde e demais documentos internos inerentes a cada objeto de contratação, bem como, ainda, a o suporte frente à fase externa dos processos, para responder pedidos de esclarecimentos e impugnações, auxiliando o corpo técnico do Setor de Licitação na condução dos processos licitatório em âmbito geral;

1.2 A consultoria competirá no auxílio às áreas técnicas no que concerne aos aspectos jurídicos inerentes à elaboração de **Estudos Técnicos Preliminares e à elaboração e atualização dos protocolos internos destas áreas voltados às contratações públicas**, a exemplo: protocolos dos programas de fornecimento de leites APLV e de fornecimento de fraldas infantis e geriátricas, protocolo de atendimento a pacientes oncológicos, protocolo de atendimento a pacientes renais crônicos, dentre outros; **provendo o suporte especializado quanto à análise e orientação para que os Estudos Técnicos e Protocolos detenham dos planos de contratação de insumos, bens e serviços anuais que estas áreas necessitam**, considerando os dispositivos legais envolvidos em cada demanda (Decretos e Leis, Normas NR e RDCs, Notas Técnicas e etc), bem como as especificidades que permeiam as tratativas relacionadas à esfera da saúde (Portarias do Ministério da Saúde, ANVISA, Resoluções dos Conselhos Profissionais envolvidos, etc), **a fim de auxiliar na normatização interna dos serviços de saúde disponibilizados aos usuários do SUS municipal e padronizar os Estudos Técnicos e solicitações quanto aos procedimentos para as contratações (processos licitatórios) relativas a cada serviços e/ou programa de saúde.**

1.3 A assessoria e consultoria técnica especializada deverá, ainda, prestar suporte junto aos fiscais de contratos em geral e as comissões de fiscalização dos contratos de prestação de serviços terceirizados, orientando e auxiliando na padronização de relatórios mensais de fiscalização, aplicação de notificações, penalidades e sanções de competência da fiscalização das contratações públicas, bem como instruir os fiscais acerca das normas legais envolvidas nesse processo e sua aplicabilidade durante todo o processo de execução dos contratos.

**2. JUSTIFICATIVAS:**

**2.1. Da Necessidade, finalidade e objetivos da Contratação:**

**2.1.1 Da Necessidade**

Considerando a demanda das contratações públicas na área de saúde, onde os processos licitatórios assumem um papel fundamental na gestão da saúde pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**



Diante do elevado número de processos que, conseqüentemente, geram pedidos de esclarecimentos, pedidos de impugnação, pedidos de recursos, análises de exequibilidade nas planilhas de preços, bem como a necessidade de estudos técnicos, acervo documental, protocolos e procedimentos padronizados, com fulcro nas contratações, objetivando alcançar as melhores soluções, no menor tempo, de forma qualitativa e com grande escala de economicidade;

Ademais, apesar de a Secretaria dispor do setor jurídico, a Diretoria de Assuntos Jurídicos – DAJ, o mesmo possui atualmente 01 (um) assessor jurídico e uma equipe de apoio administrativo que detém de inúmeras atribuições (descritivo em anexo), dentre as quais não estão contempladas atividades relacionadas ao suporte ao setor de licitação (atribuições definidas através do Memorando Circular n 001/2022 - PGM), visto, ainda, tratar-se de uma matéria que demanda de atualização e capacitação técnica específica e constante voltada ao tema, o que devido às vastas atividades do setor jurídico é incompatível com suas diversas atribuições e a equipe que dispõe.

Face ainda à necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, para a perfeita e regular realização dos procedimentos administrativos para contratação direta e procedimentos de punho licitatórios nas fazes interna (estudo técnico preliminar, pesquisas de preços, termos de referência, etc), externa (pós publicação do edital, esclarecimentos, impugnações, análises de exequibilidade) e pós contratação (fiscalização dos contratos e penalizações as contratadas);

Assim sendo, a contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ante a necessidade preponderante de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão (SEMSA), que não disponibiliza em seu quadro de pessoal servidores especializados em quantitativo suficiente para realização de tais serviços, os quais requerem experiência profissional e constante atualização na área de contratações públicas, bem como visa através da padronização e normatizações dos setores envolvidos (áreas técnicas, planejamento, compras, licitação e contratos) prover condições para que os servidores do órgão passem a, posteriormente, deter de condições de desenvolverem suas atribuições com maior autonomia e expertise.

### **2.1.2 Da Finalidade e Objetivos**

A pretensa contratação tem como objetivo principal a implantação de uma padronização interna acerca dos procedimentos licitatórios desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, contemplando todos os Setores envolvidos nesse processo: Planejamento, Compras, Licitação e Contratos, bem como objetiva também a normatização junto as áreas técnicas demandantes acerca dos procedimentos internos relativos aos processos de compras públicas voltadas aos serviços de saúde disponibilizados aos usuários do SUS municipal, com ênfase aos procedimentos prévios internos para iniciar as contratações públicas da Secretaria, e dar suporte aos fiscais e comissões de fiscalização dos contratos celebrados com esta administração.

Nesse sentido, a finalidade pretendida é a atualização dos procedimentos e normas internas voltadas a contratações públicas, com a otimização, maior celeridade, qualidade e eficiência dos processos licitatórios desta Secretaria Municipal de Saúde sob a ótica da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, permeando todos os setores envolvidos no processo (Áreas Técnicas, Planejamento, Compras, Licitação e Contratos), promovendo a atualização e capacitação dos servidores e a padronização do acervo documental e normativo desta Secretaria nos termos dos novos preceitos legais advindos desta nova lei.

### **2.2 Da Fundamentação Legal**

Considerando à estruturação do Setor de Licitação desta Secretaria, a necessidade de padronização dos documentos e procedimentos internos sobre o novo marco regulatório a ser adotado por esta Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, quando da elaboração de processos de contratação a partir da Lei 14.133/2021;

O objeto deste Projeto Básico, tem amparo legal na Lei Geral de Licitações nº. 8.666/93, em especial seu Art. 25, inciso II, que trata da “contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



de assessorias ou consultorias técnicas”; por haver inviabilidade de competição na contratação dos serviços técnicos profissionais especificadamente nos incisos I e III do Art. 13 que preveem, respectivamente: “assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias” e “estudos técnico, planejamentos e projetos básicos ou executivos”, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor pertinentes.

Ademais, considerando a decisão publicada em 14.02.2022 do STJ - Agravo Regimental no HC nº 669.347-SP (em anexo), foi suprimida a exigência de singularidade do serviço para contratação de serviços de advocacia, restando clara que deve ser demonstrada a notória especialização do agente contratado e a natureza intelectual do trabalho a ser prestado, fatos estes perfeitamente demonstrados pela empresa em tela, se não vejamos:

AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS. PENAL. ART. 89 DA LEI N. 8.666/1993. AÇÃO PENAL. PREFEITO MUNICIPAL. **CONTRATAÇÃO DIRETA DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA. REQUISITO DE SINGULARIDADE DO SERVIÇO SUPRIMIDO PELA LEI N. 14.133/2021. CARÁTER INTELLECTUAL DO TRABALHO ADVOCATÍCIO. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E DE EFETIVO PREJUÍZO. ATIPICIDADE DA CONDUTA. AGRAVO REGIMENTAL PROVIDO.** 1. A consumação do crime descrito no art. 89 da Lei n. 8.666/1993, agora disposto no art. 337-E do CP (Lei n. 14.133/2021), exige a demonstração do dolo específico de causar dano ao erário, bem como efetivo prejuízo aos cofres públicos. 2. O crime previsto no art. 89 da Lei n. 8.666/1993 é norma penal em branco, cujo preceito primário depende da complementação e integração das normas que dispõem sobre hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitações, agora previstas na nova Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021). 3. Dado o princípio da tipicidade estrita, se o objeto a ser contratado estiver entre as hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, não há falar em crime, por atipicidade da conduta. 4. Conforme disposto no art. 74, III, da Lei n. 14.133/2021 e no art. 3º-A do Estatuto da Advocacia, **o requisito da singularidade do serviço advocatício foi suprimido pelo legislador, devendo ser demonstrada a notória especialização do agente contratado e a natureza intelectual do trabalho a ser prestado.** 5. **A mera existência de corpo jurídico próprio, por si só, não inviabiliza a contratação de advogado externo para a prestação de serviço específico para o ente público.** 6. Ausentes o dolo específico e o efetivo prejuízo aos cofres públicos, impõe-se a absolvição do paciente da prática prevista no art. 89 da Lei n. 8.666/1993. 7. Agravo regimental desprovido. (STJ - AgRg no HC: 669347 SP 2021/0160441-3, Relator: Ministro JESUÍNO RISSATO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJDFT), Data de Julgamento: 13/12/2021, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 14/02/2022). (**grifos nossos**)

Cabe ressaltar, ainda, que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de assessoria e consultoria, e, portanto, não geram vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### 3. RAZÃO DA ESCOLHA:

3.1 Em atendimento aos requisitos da contratação com base na Lei Geral de Licitações nº. 8.666/93, em especial seu Art. 25, inciso II, indica-se a contratação da empresa **FALESI E REMIGIO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº **33.928.564/0001-48**, por ser uma empresa de notória especialização em consultorias na área técnica de contratações públicas, a **FALESI E REMIGIO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, destaca-se realizando assessorias e consultorias em outros municípios e órgãos do estado, tendo inclusive participado de matérias jornalísticas junto ao Tribunal de Contas do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**



Município – TCM acerca do tema, sendo assim, demonstra ser uma empresa renomada e atuante na área processos licitatórios desenvolvidos pela Administração Pública, conforme se comprova nos documentos acostados aos autos do processo em tela.

- 3.2 Ademais, como se pode depreender dos contratos já executados por esta empresa, a mesma vem desempenhando suas atividades com solidez e expertise na área pretendida para prestar assessoria e consultoria a esta Secretaria, conforme pudemos confirmar pelas declarações/atestados de capacidade técnica também apresentados por ela.
- 3.3 Por fim, os currículos dos profissionais que integram a referida empresa, demonstram que eles detêm de formação técnica nesta área de atuação (cursos, capacitações e afins), bem como especialização em Advocacia Pública e Direito Tributário, áreas fundamentais para o desenvolvimento das atividades propostas, estando em consonância com os preceitos legais mais recentes sobre o tema, bem como que possuem experiência na condução e tratativa de processos licitatórios junto a órgãos públicos e particulares, onde destacamos aqui a importância deste histórico de atuação junto a órgãos públicos, pois denota que a empresa já está habituada as particularidades relativas a condução de processos licitatórios sob a ótica da administração pública.

**Ante o exposto, conforme a proposta da pretensa contratada a equipe designada serão os Advogados abaixo com expertise conforme os cursos/capacitações, especializações e respectivos descritivos de atuação:**

- a) **Francesco Falesi Cantuária: 06 anos atuando em advocacia publica e privada; Procurador Geral do Município de Curuçá, Estado do Pará por 02 anos e 06 meses;**
- b) **Tony Morgado Remigio: 08 anos atuando em advocacia publica e privada; curso de especialização em direito tributário;**
- c) **Daniel Petrola Saboya: 04 anos atuando em advocacia publica e privada; curso de especialização em Advocacia Pública;**
- d) **Renato Freire da Silva da Luiza: 10 anos atuando em advocacia publica e privada; curso de formação de pregoeiro presencial e eletrônico ;**
- e) **Ygor Suleiman Kahwage Soares: 07 anos atuando em advocacia publica e privada; formação em pregoeiro, com ênfase em pregão eletrônico; curso de dispensa e inexigibilidade com foco na nova lei de licitações; curso de implementação da nova lei de licitações; curso nova lei de licitações e formação e atualização de pregoeiros e agentes de contratações públicas; capacitação na II conferencia de saúde norte e nordeste 2022; Palestrante na área de licitações e contratações públicas; tendo atuado como Procurador dos municípios de São Caetano de Odivelas e Dom Eliseu, no Estado do Pará;**

Acerca da equipe designada, ressaltamos ainda que a expertise do Dr. Tony Morgado Remigio quanto as questões tributárias será fundamental nas tratativas e análises junto ao corpo técnico da SEMSA com relação às demonstrações de exequibilidade das propostas e análises dos pedidos de repactuações e reequilíbrios de preço, bem como que o Dr. Daniel Petrola Saboya no tocante as questões dos contratos públicos (as cláusulas contratuais e a fiscalização da execução/fornecimento e aplicabilidade de penalidades contratuais), e, ainda, o Dr. Ygor Suleiman Kahwage Soares que detém de notória atuação com relação aos processos e procedimentos licitatórios, em especial a Nova Lei de Licitações. **Assim sendo, a Secretaria de Saúde tem como notória a qualificação da equipe técnica apresentada para atingir a finalidade e os objetivos da pretensa contratação.**

#### **4. VALOR ESTIMADO:**

4.1 Foi estimado o valor total da contratação de **RS 540.000,00** (quinhentos e quarenta mil reais)..



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



4.2 Das Especificações Técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO	VALOR MÊS (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de licitações e contratações públicas, para atuar conjuntamente ao corpo técnico desta secretaria, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Parauapebas, Estado do Pará.	12(meses)	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00

4.2.1 No valor da proposta da contratada devem estar incluídos todos os custos e demais despesas pessoais, dos profissionais para execução dos serviços objetos da pretensa contratação, em especial:

- Logística para a prestação dos serviços de forma remota/online e nos dias que for desenvolver as atividades presencialmente/*in loco* no município de Parauapebas-PA;
- Hospedagem e Alimentação durante os dias em que prestar os serviços presencialmente/*in loco* no município de Parauapebas-PA;
- Deslocamento/Transporte durante a permanência no município de Parauapebas-PA para prestação os serviços presencialmente/*in loco*.

4.2.2 Conforme a proposta apresentada pela pretensa contratada permearão os valores do subitem anterior: as horas técnicas mensais da equipe designada, 04 (quatro) diárias de hospedagem em cada visita presencial, totalizando 12 (doze) diárias por mês, passagens aéreas (ida e volta), alimentação, logística de transporte (deslocamento) para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde e todo material de apoio necessário à execução das atividades (notebook, projetor, impressos e etc.), sendo está despesa para cada integrante da equipe, conforme demonstrado através da planilha de programação e custos em anexo a proposta.

Nesse sentido, considerando a modalidade proposta (presencial e remota/on-line) para execução das atividades e os custos envolvidos e praticados conforme demonstrado pela pretensa contratada em outras contratações públicas através dos contratos e notas fiscais apresentados junto à proposta, bem como as despesas com passagens, hospedagem e deslocamento demonstrados através da planilha retromencionada, entende-se que os valores propostos para execução dos serviços em tela restam condizentes com o mercado e a complexidade das atividades a serem desenvolvidas.

## 5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da lei n.º 8.666/93, conforme o caso.

## 6. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

### 6.1. DO PRAZO

O prazo para o início da execução do serviço deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço.

### 6.2. DO LOCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados de forma mista, ou seja, on-line/remota, através de ferramentas digitais, e presencial:

- a) Os serviços executados presencialmente deverão ocorrer *in-loco*, na sede administrativa da Secretaria de Saúde, por **no mínimo 03(três) dias na semana, a cada 10 (dez) dias**, ficando como dias preferenciais (terça-feira, quarta-feira e quinta-feira);
- b) Os serviços executados de forma on-line/remota, através de ferramentas digitais, deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 08h às 18h, conforme a necessidade da administração.

### 6.3 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.3.1 A contratada deverá disponibilizar os integrantes da equipe conforme a necessidade da tratativa para cada situação, podendo haver a necessidade de comparecimento de mais de um integrante nos atendimentos presenciais.**

**6.3.2 Em atenção aos subitens 1.1, 1.2 e 1.3, a contratada deverá desenvolver em suma as seguintes atividades:**

- a) Assessoria e consultoria técnica especializada, com emissão de parecer preliminar interno nas demandas descritas no objeto;
- b) Assessoria e consultoria técnica especializada aos responsáveis técnicos envolvidos diretamente nas contratações desta SEMSA, que, quando necessários, acionarão a empresa a ser contratada, para que preste consultoria, desde a deflagração do procedimento de contratação até sua homologação, bem como na fiscalização dos contratos até o fim da vigência;
- c) Assessoria e consultoria técnica especializada na instrução dos processos licitatórios durante a fase interna de contratação, contribuindo na elaboração de fluxograma, planejamento de compras anuais e padronização do acervo documental;
- d) Análise jurídica e, quando necessário, elaboração de notas técnicas, protocolos, relatórios e demais normativas internas, referentes a procedimentos e serviços de saúde envolvidos nos processos licitatórios, bem como consultas solicitadas pelo corpo técnico administrativo, desde que relativas ao âmbito técnico da pretensa contratação;
- e) Assessoria e consultoria técnica especializada para dar suporte durante às pesquisas e cotações de preços, bem como na elaboração do estudo técnico preliminar de viabilidade técnica e econômica, termos de referência, projetos básico e demais documentos necessários para a instrução dos processos;
- f) Assessoria e consultoria técnica especializada junto aos fiscais de contratos e comissões de fiscalização dos contratos de prestação de serviços terceirizados;

**6.3.3 A contratada deverá encaminhar ainda até o penúltimo dia útil do mês corrente o plano de trabalho para cada mês subsequente, bem como um relatório mensal das atividades desenvolvidas no mês corrente junto ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA (planejamento, compras, licitação e contratos), indicando as metas alcançadas conforme o plano de trabalho e apresentando os indicadores gerais dos serviços prestados.**

**6.3.4 A cada 03 (três) meses da execução dos serviços deverá ser apresentado ao fiscal do contrato o relatório trimestral das atividades junto ao corpo técnico dos Setores de planejamento, compras, licitação e contratos, bem como realizada uma reunião conjunta com estes setores para avaliação das metas alcançadas conforme os planos de trabalho e os indicadores gerais atingidos pelos serviços executados.**

### 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**



7.1. As despesas com a contratação dos serviços de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2022 e subsequente, caso ultrapasse o exercício vigente;

7.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, conforme dotação orçamentaria em anexo, pela Lei Orçamentária Anual.

7.3 A dotação orçamentária ocorrerá nos termos da indicação orçamentária em anexo;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

8.2. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

8.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

8.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

8.5. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

8.6. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.

8.7 Disponibilizar a estrutura física necessária para a CONTRATADA desempenhar suas atividades durante os atendimentos presenciais;

8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a prestação do serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.9. Impedir que terceiros executem a prestação do serviço objeto deste Projeto Básico;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Prestar o assessoramento técnico especializados nas demandas descritas no objeto e seus subitens 1.1, 1.2 e 1.3, bem como as especificadas no item 6.3, subitens 6.3.1 e 6.3.2, deste Projeto Básico;

9.2. Atender nos prazos acordados a quaisquer solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas, Estado do Pará, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.3. Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, imposto e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

9.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier Causar ao SUS, ao Município e/ou ao paciente.

9.5. São ainda obrigações da CONTRATADA:

9.5.1. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços objetos da contratação, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas e para execução dos mesmos;

9.5.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



9.5.3. Permitir o acesso aos fiscais do contrato da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato, sempre que solicitado pelos mesmos;

9.5.4. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

9.5.5. Apresentar a produção mensal ao fiscal do contrato **até o penúltimo dia útil do mês corrente, em conformidade ao subitem 6.3.2**, para conferência/análise dos serviços executados e posterior autorização de emissão da Nota Fiscal no valor auditado para pagamento referente aos serviços executados pra contratada.

## 10. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1 À CONTRATADA caberá, ainda:

10.1.1 Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde;

10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) SEMSA;

10.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação; e

10.1.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Saúde nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

## 11. OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA deverá observar, também, o seguinte:

11.1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato; e

11.1.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da SEMSA.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a(o) Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com o contratado, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) Fundo Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**



12.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) Secretaria em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1 A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

13.2. No caso de as nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à Secretaria Municipal de Saúde em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

13.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde.

13.4. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

13.5. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

13.6. A Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

13.7. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.8. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.9. A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Projeto Básico.

13.10. A Secretaria Municipal de Saúde pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

13.11. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria Municipal de Saúde entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.13. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela Secretaria Municipal de Saúde entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

13.14. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

13.15. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

#### 14. DO REAJUSTE

14.1. Em caso de prorrogação da contratação, **devidamente justificada e autorizada**, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice IGP-M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços, havendo interesse das partes e desde que seja solicitado pela contratada.

14.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 13. DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante desta contratação, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

15.1.1 - advertência;

15.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

15.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**



aceito pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço ou à solicitação previstas;

15.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

15.1.5 As multas previstas nos subitens 15.1.2 e 15.1.3 serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

15.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

15.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

15.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

15.2.4 - fizer declaração falsa;

15.2.5 - cometer fraude fiscal;

15.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.2.7 - não celebrar o contrato;

15.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.2.9 - apresentar documentação falsa.

15.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

15.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em relação a um dos eventos arrolados nas condições acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:**

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação da prestação do serviço e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e do Contratado estão previstos neste Projeto Básico;

16.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

16.3 O foro para dirimir questões relativas ao processo de contratação e execução, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**



16.4 A contratada dever  cumprir todas as cl usulas contratuais que definam suas obriga es.

**17. DOS RESPONS VEIS T CNICOS**

17.1 Da  rea t cnica demandante: Diretoria de Planejamento e Gest o do SUS e Coordena o de Licita o da Secretaria Municipal de Sa de – SEMSA;

**Parauapebas, 30 de Maio de 2022.**

  
**ELIZETE XAVIER**

Diretoria de Planejamento e Gest o do SUS  
Portaria n  0577/2021-SEMSA

  
**VIT RIA ROTTERDAM LISBOA DIAS**  
Coordenadora do Setor de Licita o da SEMSA  
Portaria n  003/2021-SEMSA

Autorizado:

  
**GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS**  
Secret rio Municipal de Sa de  
Decreto n  629/2019



PREFEITURA DE  
**PARAUAPEBAS**  
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

**semsa**  
Secretaria Municipal  
de Saúde



**MEMORANDO Nº 1260/2022 - SEMSA**

Parauapebas, 26 de Maio de 2022

**Ao Senhor**

Gilberto Laranjeiras  
Secretário Municipal de Saúde- SEMSA

**Cc: A Senhora**

Grazielly Caetano  
Diretoria Administrativa- SEMSA

**DEFERIDO**

Gilberto R. A. Laranjeiras  
Secretario de Saúde - SEMSA  
Decreto nº 629.2019

Prezado Secretário,

Com os nossos cordiais cumprimentos, me sirvo deste para encaminhar a vossa senhoria solicitação para contratação de Serviços Técnicos especializados em Assessoria, Consultoria, na área de licitações e contratações públicas, para atuar junto ao corpo técnico desta Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, à considerar a demanda das contratações públicas na area de saúde, onde os processos licitatórios assumem um papel fundamental na gestão da saúde pública.

Assim sendo, diante do elevado número de processos que, conseqüentemente, geram pedidos de esclarecimentos, pedidos de impugnação, pedidos de recursos, análises de exequibilidade nas planilhas de preços, bem como a necessidade de estudos técnicos, acervo documental, protocolos e procedimentos padronizados, com fulcro nas contratações, objetivando alcançar as melhores soluções, no menor tempo, de forma qualitativa e com grande escala de economicidade;

Ademais, apesar de a Secretaria dispor do setor jurídico, a Diretoria de Assuntos Jurídicos – DAJ, o mesmo possui atualmente 01 (um) assessor jurídico e uma equipe de apoio administrativo que detém de inúmeras atribuições (descritivo em anexo), dentre as quais não estão contempladas atividades relacionadas ao suporte ao setor de licitação (atribuições definidas através do Memorando Circular n 001/2022 - PGM), visto, ainda, tratar-se de uma matéria que demanda de atualização e capacitação técnica específica e constante voltada ao tema, o que devido às vastas atividades do setor jurídico é incompatível com suas diversas atribuições e a equipe que dispõe.

Face ainda à necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, para a perfeita e regular realização dos procedimentos administrativos para contratação direta e procedimentos de punho licitatórios nas fazes interna (estudo técnico preliminar, pesquisas de preços, termos de referência, etc), externa (pós publicação do edital, esclarecimentos, impugnações, análises de exequibilidade) e pós contratação (fiscalização dos contratos e penalizações as contratadas);

Assim sendo, a contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ante a necessidade preponderante de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão (SEMSA), que não disponibiliza em seu quadro de pessoal servidores especializados em quantitativo suficiente para realização de tais serviços, os quais requerem experiência profissional e constante atualização na área de contratações públicas, bem como visa através da padronizacao e normatizacoes dos setores envolvidos (áreas técnicas, planejamento, compras, licitação e contratos) prover condições para que os servidores do órgão passem a, posteriormente, deter de condições de desenvolverem suas atribuições com maior autonomia e expertise.

**Ademais para execução dos serviços da pretensa contratação sugere-se:**



- a) Assessoria e consultoria técnica especializada, com emissão de parecer preliminar interno nas demandas descritas no objeto;
- b) Assessoria e consultoria técnica especializada aos responsáveis técnicos envolvidos diretamente nas contratações desta SEMSA, que, quando necessários, acionarão a empresa a ser contratada, para que preste consultoria, desde a deflagração do procedimento de contratação até sua homologação, bem como na fiscalização dos contratos até o fim da vigência;
- c) Assessoria e consultoria técnica especializada na instrução dos processos licitatórios durante a fase interna de contratação, contribuindo na elaboração de fluxograma, planejamento de compras anuais e padronização do acervo documental;
- d) Análise jurídica e, quando necessário, elaboração de notas técnicas, protocolos, relatórios e demais normativas internas, referentes a procedimentos e serviços de saúde envolvidos nos processos licitatórios, bem como consultas solicitadas pelo corpo técnico administrativo, desde que relativas ao âmbito técnico da pretensa contratação;
- e) Assessoria e consultoria técnica especializada para dar suporte durante às pesquisas e cotações de preços, bem como na elaboração do estudo técnico preliminar de viabilidade técnica e econômica, termos de referência, projetos básico e demais documentos necessários para a instrução dos processos;
- f) Assessoria e consultoria técnica especializada junto aos fiscais de contratos e comissões de fiscalização dos contratos de prestação de serviços terceirizados;

Para tanto, sugere-se que o **prazo de vigência** do pretense contrato seja de 12 (doze) meses e que os serviços objeto da pretensa contratação sejam executados de forma on-line (via e-mail, WhatsApp, Google Meets) ou outras formas de prestação de serviço remoto, e presencial, com execução *in-loco*, na sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, por, **no mínimo 03 (três) dias na semana, a cada 10 (dez) dias**, ficando como dias preferenciais (terça-feira, quarta-feira e quinta-feira);

Nesse sentido, sugere-se, ainda, que mensalmente seja apresentado um plano de trabalho conjunto com os setores envolvidos (áreas técnicas, planejamento, compras, licitação e contratos) acerca de quais atividades serão desenvolvidas naquele período, bem como definidas as metas e objetivos a fim de mensurar os resultados obtidos e a qualidade e eficácia da pretensão contratação para com a finalidade da mesma.

Face ao exposto, solicitamos DEFERIMENTO, quanto ao pleito aqui apresentado, visando **contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de licitações e contratações públicas, para atuar conjuntamente ao corpo técnico desta secretaria**, com o objetivo de agregar maior segurança na condução e gestão dos processos de compras públicas para manutenção desta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, e, ainda, contribuir de maneira efetiva na elaboração das normativas internas, padronização do acervo documental, emissão relatórios e elaboração de protocolos de natureza técnica.

Atenciosamente,

Elizete Xavier Nere:  
Diretora de Planejamento e  
Programa em Saúde  
Portaria nº 0577/2021  
**ELIZETE XAVIER**

Diretoria de Planejamento e Gestão do SUS  
Portaria nº 0577/2021-SEMSA

  
**VITÓRIA ROTTERDAM LISBOA DIAS**  
Coordenadora do Setor de Licitação da SEMSA  
Portaria nº 003/2021-SEMSA